



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Rua Benjamin Constant, 830, - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69900-064
- <http://saude.ac.gov.br>

PARECER Nº 173/2025/SESACRE - DEPAF/SESACRE-DRAS/SESACRE-SAASS
PROCESSO Nº 0019.004687.00242/2024-31

Após análise das propostas das Empresas abaixo, cujo o objeto é "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SÓLIDOS, SEMI SÓLIDOS, LÍQUIDO E DIVERSOS destinados as Unidades de Saúde pertencentes a Rede Hospitalar do Estado do Acre, no âmbito da Secretária de Estado de Saúde do Acre - SESACRE, SRP Nº 376/2024 o Departamento de Assistência Farmacêutica - DEPAF, por meio da equipe técnica nomeada através da PORTARIA SESACRE Nº 1734, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024, no uso de suas atribuições, decide emitir o seguinte parecer:

ITEM	CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA CLASSIFICADA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	NOME COMERCIAL	FABRICANTE/MARCA	REGISTRO	VALIDADE DO REGISTRO	VALOR COTADO	VALOR CMED	ANÁLISE TÉCNICA
05	2º COLOCADO	GOLDENPLUS	ACIDO; ACETILSALICILICO; 100MG.	SALICETIL	BRASTERAPICA	1003800430034	05 - 2029	R\$ 0,03	R\$ 0,17	APROVADO
07	2º COLOCADO	GOLDENPLUS	ACIDO;FOLICO; 5MG	HIPOFOL	HIPOLABOR	1134301590024	07 - 2028	R\$ 0,04	R\$ 0,25	APROVADO
131	3º COLOCADO	GOLDENPLUS	ESTRIOL 1MG/G; CREME VAGINAL 50G.	ESTRIONIL	HIPOLABOR	1134302040011	10 - 2027	R\$ 17,00	R\$ 47,83	APROVADO
86	2º COLOCADO	NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	SAIS PARA REIDRATAÇÃO; ORAL; COMPOSTO POR CLORETO DE SODIO NA CL 2,6G; CLORETO DE CALCIO KCL 1,5G; GLICOSE ANIDRA 13,5G; CITRATO DE SODIO DIIDRATADO 2,9G; PO PARA 1 LITRO DE SOLUCAO.	POLYDRAT	PHARMASCIENCE/ BLISFARMA	---	---	R\$ 0,93	---	REPROVADO. PROPOSTA COTADA PELA EMPRESA APRESENTA CONCENTRAÇÕES DOS PRÍNCÍPIOS ATIVOS DIFERENTES DAS EXIGIDAS EM EDITAL.

A equipe de pareceristas que subscreve o presente documento, registra para os devidos fins administrativos e de direito, que a formação técnica destes profissionais é na área de Farmácia. Assim sendo, a análise realizada diz respeito aos aspectos técnicos-científicos e da legislação pertinente a Regulação do Mercado de Medicamentos no Brasil. Nestes termos realizou-se, neste momento, uma análise meramente comparativa entre os valores cotados pelas empresas e aqueles correspondentes os respectivos fabricantes. Este parecer apenas informa se os valores cotados se encontram igual ou abaixo dos valores referenciais da tabela CMED vigente. Orienta-se que sejam verificados pelos setores administrativos e/ou jurídico da SESACRE e/ou SELIC se os valores praticados no comércio local e nacional, correspondem aqueles cotados no presente certame, no intuito de vislumbrar aquisição mais vantajosa para Administração Pública, de modo a não trazer prejuízos ao erário e ir ao encontro das determinações e orientações dos órgãos de controle federais e estadual.

Liliam La Banca de Sá Lima
Portaria SESACRE Nº 1737/2024

Rayssa Cristina Furtado de Medeiros
Portaria SESACRE Nº 1737/2024



Documento assinado eletronicamente por **RAYSSA CRISTINA FURTADO DE MEDEIROS, Parecerista Técnico**, em 17/07/2025, às 09:29, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#)



Documento assinado eletronicamente por **LILIAM LA BANCA DE SÁ LIMA, Parecerista Técnico**, em 17/07/2025, às 10:41, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0016423362** e o código CRC **A919A95C**.